



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS  
TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ**

**SINTTEL**

**UNIDOS POR UMA VIDA MELHOR**



## ANEXO I

### PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS APOSENTADOS TRCA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025 – EMPRESAS DO GRUPO OI CLÁUSULAS ECONÔMICAS

#### **CLÁUSULA 1ª. - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL**

As EMPRESAS reajustarão em 01/09/2023 os salários de todos os aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA), de forma a recompor o mesmo poder aquisitivo existente em 01/09/2022, ou seja, 100% (cem por cento) das perdas salariais do período.

#### **CLÁUSULA 2ª. - AUMENTO REAL**

As EMPRESAS concederão 5% (cinco por cento) a título de aumento real para todos os aposentados TRCA, sem prejuízo do disposto na cláusula de recomposição salarial do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 3ª. - VALE ALIMENTAÇÃO**

As EMPRESAS reajustarão o valor mensal do Vale Alimentação pago aos aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA), para R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**Parágrafo Único:** O benefício de que trata o “caput” da presente cláusula será fornecido sem ônus para os aposentados.

#### **CLÁUSULA 4ª. - DÉCIMA TERCEIRA CESTA DE BENEFÍCIOS**

As EMPRESAS concederão, a título de 13ª cesta de benefícios, para todos os aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA), no mês de dezembro/2023, o valor de R\$ 2.152,30 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), através de crédito em cartão eletrônico.

**Parágrafo Único:** O benefício de que trata o “caput” da presente cláusula será fornecido sem ônus para os aposentados.

#### **CLÁUSULA 5ª. - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA UNIFICADA**

As EMPRESAS fornecerão Assistência Médica e Odontológica na forma vigente, para os aposentados TRCA e seus dependentes legais.

**Parágrafo Único:** Com a morte do aposentado/a abrangido pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA), titular do Plano de Saúde, os seus dependentes legais permanecerão com o plano de saúde ativo por mais 90 (noventa) após o falecimento do titular.

#### **CLÁUSULA 6ª - SEGURO DE VIDA**

Fica mantido o Seguro de Vida na forma vigente, para todos os aposentados TRCA e seus dependentes legais.



### **CLÁUSULA 7ª - ASSISTÊNCIA FUNERAL**

As EMPRESAS reajustarão o valor individual da Assistência Funeral pago ao aposentado TRCA e seus dependentes legais, para até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

### **CLÁUSULA 8ª - AUXÍLIO MEDICAMENTOS**

Aos aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA) e seus dependentes legais, o Auxílio Medicamentos será concedido, sem ônus, com um limite mensal de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), mediante comprovação.

### **CLÁUSULA 9ª – MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS CRÔNICAS**

As EMPRESAS reajustarão os valores para aquisição de Medicamentos para Doenças Crônicas, para todos os aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA) e seus dependentes legais, conforme tabela abaixo, sem ônus para os aposentados:

<b>DOENÇAS CRÔNICAS</b>	<b>Valor proposto</b>
<b>Doenças cardiovasculares crônicas (hipertensão arterial, ICC, arritmias, coronariopatias)</b>	<b>R\$ 350,00</b>
<b>Insuficiência Renal Crônica</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Diabetes tipo I (congenita) e insulino dependente</b>	<b>R\$ 345,00</b>
<b>Diabetes tipo II (adquirida) e não insulino dependente</b>	<b>R\$ 260,00</b>
<b>Diabetes gestacional (na gestação)</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica)</b>	<b>R\$ 176,00</b>
<b>Suporte ao câncer</b>	<b>R\$ 345,00</b>
<b>Glaucoma</b>	<b>R\$ 155,00</b>
<b>Doenças Endócrinas (adrenal, tireoide e paratireoide)</b>	<b>R\$ 105,00</b>
<b>Doenças neurológicas (epilepsia, miastenia, Parkinson)</b>	<b>R\$ 98,00</b>
<b>Dislipidemia crônica (aumento crônico das gorduras do sangue)</b>	<b>R\$ 136,00</b>
<b>Suporte a Osteoporose</b>	<b>R\$ 105,00</b>
<b>Reposição Hormonal</b>	<b>R\$ 85,00</b>
<b>Doenças Reumáticas (artrite, artrose, lúpus)</b>	<b>R\$ 130,00</b>
<b>Doenças Psiquiátricas (Depressão, Transtorno Bipolar)</b>	<b>R\$ 130,00</b>
<b>Demência Neurodegenerativa (Alzheimer)</b>	<b>R\$ 130,00</b>



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS  
TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ**

**SINTTEL**

**UNIDOS POR UMA VIDA MELHOR**



### **CLÁUSULA 10ª. - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

As EMPRESAS pagarão aos aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA) a Participação nos Lucros (PLR) ou Programa de Participação nos Resultados (PPR) paga aos Trabalhadores da Ativa, como se na ativa estivessem.

### **CLÁUSULA 11ª. - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

As EMPRESAS permitirão a participação de um representante indicado pela Secretaria de Coordenação de Aposentados do Sinttel/PR, nas negociações das Cláusulas Econômicas do presente ACT 2023/2025.

### **CLÁUSULA 12ª. - APOSENTADOS**

O disposto nas cláusulas de natureza econômica, aplica-se no que couber, a todos os aposentados abrangidos pelo Termo de Relação Contratual Atípica (TRCA), como se na ativa estivessem.